



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAGISTRADO RELATOR

**Processo nº 265-23.2014.6.21.0000
Candidato: Jaison Barbosa dos Santos
Relator: Dr. Leonardo Tricot Saldanha**

**P A R E C E R
(PELA INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA DILIGÊNCIAS)**

Trata-se de Pedido de Registro do Candidato em epígrafe.

Diante da informação de existência de multa eleitoral em nome do candidato (fl. 13), este juntou certidão da 169ª Zona Eleitoral (Caxias do Sul), informando que as multas nesta existentes encontram-se parceladas e com os pagamentos em dia (fl. 19).

Todavia, na mesma certidão consta a informação de que a inscrição eleitoral do candidato consta perante 016ª Zona Eleitoral (Caxias do Sul), fazendo-se necessária também a juntada de certidão por esta emitida, a fim de verificar-se a possível existência de multa.

Deste modo, deve ser concedida nova oportunidade ao candidato para que apresente os documentos faltantes, nos moldes do art. 44, parágrafo único, da Resolução 23.405/2014.

Assim, manifesta-se o Ministério Público Eleitoral pela **INTIMAÇÃO DO REQUERENTE** para que junte aos autos **Certidão de ausência de débito emitida pela Zona Eleitoral em que se encontra inscrito (016ª ZE)**.

Porto Alegre, 23 de julho de 2014.

Marcelo Beckhausen
Procurador Regional Eleitoral